

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

Caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado "Estialiving-Residência de Viana, S.A." propriedade de Júlio Manuel dos Santos Martins, sito em Rua do Mirante, nº 85 4900- 837 Viana do Castelo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei nº 99/2011, de 28 de setembro, e republicado pelo decreto-lei nº 33/2014 de 4 de março torna-se público que, por despacho de 30/07/2021 do Senhor Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, denominado "Estialiving-Residência de Viana, S.A", propriedade de Júlio Manuel dos Santos Martins , sito em Rua do Mirante, nº 85 4900 837 Viana do Castelo, por se ter verificado alteração da Entidade Gestora no ano 2018 e não tendo sido solicitado em tempo útil à substituição da respetiva licença, conforme ponto 1. do artigo 22º do Decreto-Lei nº 33/2014 de 4 de março.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Viana do Castelo, 30 de julho de 2021